

Projeto de Lei. Nº.11 /2026

**INSTITUI O “DIA DOS LEGENDÁRIOS” NO
MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o **Dia dos Legendários**, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

Art. 2º- O Dia dos Legendários passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Marabá**, com a finalidade de reconhecer e valorizar o **grupo religioso Legendários**, bem como sua atuação voltada à formação espiritual, moral, familiar e social de seus integrantes e da comunidade.

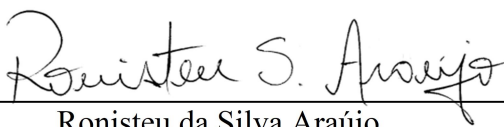
Art. 3º- O grupo religioso Legendários tem como lema: amor, honra e unidade, e desenvolve atividades que promovem valores cristãos, fortalecimento da fé, liderança, responsabilidade, compromisso familiar, solidariedade e serviço ao próximo, contribuindo positivamente para a convivência social e o bem-estar coletivo.

Art.4º- Na data alusiva ao Dia dos Legendários, poderão ser realizadas, de forma facultativa, atividades como:

- I – Encontros religiosos e momentos de reflexão espiritual;
- II – Palestras e ações voltadas ao fortalecimento da família e dos valores cristãos;
- III – Eventos comemorativos e educativos;
- IV – Ações sociais e comunitárias.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 12 de Fevereiro de 2026.



Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PL



JUSTIFICATIVA

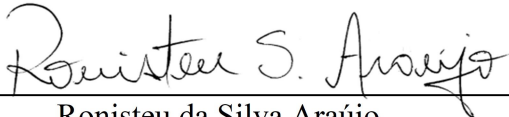
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia dos Legendários** no Município de Marabá, como forma de reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido pelo **grupo religioso Legendários**, que atua na promoção de valores cristãos, fortalecimento espiritual, incentivo à liderança responsável e à construção de famílias mais estruturadas.

O movimento Legendários tem se destacado por estimular princípios como fé, disciplina, respeito, solidariedade e compromisso com a comunidade, impactando positivamente a vida de seus participantes e da sociedade em geral, inclusive por meio de ações sociais e de apoio comunitário.

A criação da data comemorativa não implica em obrigatoriedade de gastos públicos, respeitando o princípio constitucional da laicidade do Estado, ao mesmo tempo em que reconhece a importância social e cultural das manifestações religiosas presentes no município.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário, 19 de Fevereiro de 2026.



Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PL

